



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

REQUERIMENTO Nº 245/2025

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA O ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº 02/2025-4PJP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Requeiro ao Senhor Presidente da Mesa Diretora, nos termos do art. 202 do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo Municipal, a fim de solicitar informações detalhadas e documentos comprobatórios acerca do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 02/2025-4PJP, firmado entre o Município de Parauapebas e o Ministério Público do Estado do Pará (4ª Promotoria de Justiça).

Parauapebas, 17 de outubro de 2025.

**MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade acompanhar e fiscalizar o cumprimento do **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 02/2025-4PJP**, firmado em 30 de julho de 2025 entre o Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Parauapebas, e o Município de Parauapebas, **no âmbito da Ação Civil Pública nº 0809818-79.2025.8.14.0040**.

De acordo com o TAC, **o Município comprometeu-se a exonerar, no prazo de 24 horas** após a assinatura, **todos os ocupantes dos cargos comissionados criados pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.554/2025**, publicando os atos de exoneração em meio oficial. Também se obrigou a encaminhar ao Ministério Público, em até 48 horas, **relatório detalhado contendo a relação nominal dos exonerados, com indicação do cargo, data de nomeação, data de exoneração e o respectivo fundamento legal**.

Entretanto, informações levantadas por esta vereadora, **com base em consultas ao Portal da Transparência** do Município, **indicam possível descumprimento parcial das disposições contidas no TAC**. Verificou-se que, embora o termo determine a exoneração imediata de todos os cargos comissionados criados de forma irregular, **há indícios de que ainda permanecem 37 servidores comissionados em exercício além do limite permitido**, o que pode caracterizar situação em desacordo com as determinações firmadas junto ao Ministério Público.

Os maiores índices de excedência foram identificados nos cargos de **Assessor Jurídico de Procurador** (7 excedentes), **Assessor Especial IV** (12 excedentes), **Assessor Especial V** (5 excedentes) e **Assessor Especial VI** (12 excedentes), **totalizando 37 cargos comissionados além do limite permitido**. Essa constatação, além de **contrariar o conteúdo e a finalidade do TAC nº 02/2025-4PJP**, **compromete o propósito de racionalizar a estrutura administrativa do Município e de reduzir o número de cargos comissionados criados de forma irregular pela Lei Municipal nº 5.554/2025**.

Para melhor compreensão, apresenta-se a tabela a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

TAC 02/2025 - 4PJP – Cargos Comissionados					
Nome Cargo	Quantidade Lei Anterior	Quantidade Lei Nova	Quantidade Majorados	Quantidades Atualmente Ocupados	Quantidade Excedentes além do TAC
Assessor Jurídico de Procurador	40	55	15	47	07
Assessor Especial I	56	76	20	51	0
Assessor Especial II	40	106	66	38	0
Assessor Especial III	43	119	76	44	01
Assessor Especial IV	14	92	78	26	12
Assessor Especial V	21	101	80	26	05
Assessor Especial VI	56	136	80	68	12
Assessor Especial VII	80	170	90	68	0
Assessor Especial VIII	72	162	90	58	0
				Total	37

Além da exoneração dos cargos comissionados, o TAC nº 02/2025-4PJP também determinou, em sua **Cláusula Terceira**, que o Município procedesse ao **distrato imediato de pelo menos 30% dos contratos temporários vigentes**, após o pagamento da folha, de modo a evitar descontinuidade nos serviços públicos. **O termo estabelece, ainda, que fosse apresentado ao Ministério Público, no prazo de 15 dias após a assinatura, um plano**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

detalhado de transição, demonstrando como se daria a manutenção dos serviços essenciais durante a redução gradual do quadro contratual.

Nesse sentido, é igualmente necessário **comprovar o cumprimento dessa obrigação**, mediante a apresentação de **documentação que evidencie o percentual de contratos temporários efetivamente rescindidos**, bem como a **entrega do plano de transição exigido pelo TAC**. A ausência de tais comprovações pode indicar **descumprimento das obrigações acessórias do termo**, sujeitando o Município às penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, que estabelece **multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** em caso de descumprimento das cláusulas relativas à exoneração de cargos comissionados e aos distratos contratuais.

Diante disso, este requerimento busca que o Poder Executivo Municipal preste informações oficiais e encaminhe à Câmara Municipal:

1. Relatório detalhado enviado ao Ministério Público, contendo a relação nominal dos servidores exonerados, cargos, datas de nomeação e exoneração e respectivos fundamentos legais;
2. Relação atualizada dos cargos comissionados atualmente ocupados, com indicação dos que permanecem além do limite fixado pelo TAC;
3. Comprovante do distrato de, no mínimo, 30% dos contratos temporários e o plano de transição exigido pela Cláusula Terceira;
4. E explicações formais sobre as medidas adotadas para sanar a ocupação excedente, em cumprimento às determinações firmadas com o Ministério Público.

A presente proposição tem por escopo garantir a efetividade do TAC, assegurar a observância das decisões judiciais e ministeriais e reafirmar o compromisso do Poder Legislativo com a fiscalização dos atos da administração pública municipal, especialmente aqueles que impactam a gestão de pessoal e o uso dos recursos públicos. Ao promover a transparência e exigir a demonstração do cumprimento das obrigações legais, esta Casa reafirma seu papel constitucional de **zelar pela legalidade, moralidade e eficiência administrativa no Município de Parauapebas**.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Diante do exposto, peço o apoio e a aprovação dos Nobres Pares, para que esta Casa de Leis possa exigir do Poder Executivo Municipal os esclarecimentos necessários sobre o cumprimento do TAC nº 02/2025-4PJP, em defesa da transparência, da responsabilidade administrativa e do interesse público da população de Parauapebas.

Parauapebas, 17 de outubro de 2025.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT